

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **PORTARIA Nº 202, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Ficam extintas as Instituições de Educação Superior unificadas à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de recredenciamento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

Processo e- MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de educação superior solicitante	Instituições de educação superior a serem unificadas à solicitante	Denominação da instituição de educação superior após a unificação de mantidas	Endereço da instituição após a unificação de mantidas
201701206	Fundação Educacional São José, 00.684.397/0001-88	Faculdade de Ciências Gerenciais de Santos Dumont (1867)	Faculdade de Ciências Jurídicas De Santos Dumont (5243) e Instituto Superior de Educação de Santos Dumont (1868)	Faculdade Santos Dumont - FSD (1867)	Avenida Getúlio Vargas, 547, Centro, Santos Dumont/MG

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 58, de 26.03.2018, Seção 1, página 25).